



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

000005605000530027D203AA5D013E7F

EMENDA ADITIVA

Nos termos do artigo 162 § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal, acrescente-se o parágrafo 5º ao artigo 1º da mensagem 006/21 que autoriza o poder executivo a reconhecer a existência de dívida junto à companhia Estadual de Energia Elétrica (CEEE) e negociar o adimplemento dos débitos, e dá outras providências

Art. 1º...

Parágrafo 5º: A negociação prévia do acordo de parcelamento da dívida deverá ser submetida à apreciação da Câmara de Vereadores. Ele obrigatoriamente embasará o Termo de Parcelamento de Débito com cláusula de confissão de dívida, o qual conterá todos os valores calculados, estabelecendo o total do débito, com seus componentes, e o valor das parcelas a serem adimplidas. "

Câmara Municipal de Pelotas, 24 de fevereiro de 2021

FERNANDA PINTO MIRANDA
Vereador

Jurandir Silva
Vereador PSOL

JUSTIFICATIVA: Em plenário

Câmara Municipal de Pelotas, 24 de fevereiro de 2021

